



LEI N.º 1351/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1279 – COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COFI-RAPS- RES SES Nº 3.284.2024 - .FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1279.1279	3.3.90.30.00	2.621	300.000,00
10.302.0212.1279.1279	3.3.90.39.00	2.621	207.019,17
TOTAL GERAL.....			507.019,17

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 481.912,80** (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e doze reais e oitenta centavos) correrão à Conta do recurso conforme **Resoluções SES nº 3.284/2024**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 25.106,37** (vinte e cinco mil cento e seis reais e trinta e sete centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 11 de março de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
= *Prefeito Municipal* =



Anexo I – Portaria nº 3284/2024.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Portaria nº 3284/2024.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Portaria nº 3.284/2024	BRADESCO	587	14730-3	481.912,80	25.106,37	507.019,17
TOTAL GERAL - R\$						507.019,17

FABRICIO LIMA COUTINHO
=Prefeito Municipal=